



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**  
**AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, N° 240, CENTRO**  
**CNPJ N° 01.612.617/0001-20**



Caraúbas do Piauí (PI), 04 de dezembro de 2025.

**OFÍCIO N° 155/2025**

À

**Ilma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí**

Nesta.

**Assunto: Solicitação de Urgência Especial – Projeto de Lei que Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.**

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei n° \_\_\_\_\_/2025**, que “**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, o qual trata da abertura de crédito no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado à execução da programação constante no Anexo I.

Considerando a necessidade de imediata operacionalização da suplementação dos recursos provenientes da **complementação da União ao FUNDEB – ETI (Matrículas Escola em Tempo Integral) do Exercício de 2025**, e visando garantir a continuidade das ações educacionais previstas, **solicitamos que o referido Projeto de Lei tramite em regime de URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Certos da atenção e colaboração de sempre, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Andressa Maria Leal de Sousa*  
Andressa Maria Sousa Leal

**Prefeita Municipal de Caraúbas do Piauí – PI**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**  
**AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, N° 240, CENTRO**  
**CNPJ N° 01.612.617/0001-20**



**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de dezembro de 2025.**

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a programação constante ao Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão por excesso de arrecadação na complementação da União ao FUNDEB – ETI matrículas Escola tempo integral, FUNDEB do Exercício 2025, de conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caraúbas do Piauí (PI), 04 de dezembro de 2025.

**ANDRESSA MARIA LEAL DE SOUSA**  
**Prefeita Municipal**



**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO**

**0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**0402 - FUNDEB**

Recurso de Todas as Fontes

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
--------	---------------

<b>FUNÇÃO:</b> 12	<b>EDUCAÇÃO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b> 361	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>PROGRAMA:</b> 0016	<b>ENSINO REGULAR</b>
<b>1236100162.026</b>	MANUTENÇÃO DO FUNDEB – Administrativo - Recursos de incremento a Matricula do ETI

ESF	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ (1,00)
F	1.546	3.3.90.30	Material de consumo	100.000,00
F	1.546	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro P Jurídica	110.000,00
F	1.546	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
<b>TOTAL</b>				146.523,44



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO  
PIAUÍ  
END.: AV. FELINTO TOMAZ PORTELA, 425 –  
CENTRO, CEP: 64233-000**

**Encamin. Proj. de Lei /2025**

**Caraúbas do Piauí/PI, 05 de dezembro de 2025.**

**À Câmara Legislativa – Caraúbas do Piauí/PI.**

**Ao Presidente da Câmara Municipal.**

**Assunto: Justificativa. Razões. Projeto de Lei /2025.**

**Prezados,**

Com os cumprimentos cordiais de costume, saudamos Vossa Excelência e seus pares desta Augusta Casa, ao tempo em que encaminho o presente Projeto de **Lei nº /2025**, que “Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2025, para atendimento de despesas com a implementação de educação em tempo integral, conforme diretrizes da Portaria MEC nº 605/2025, e dá outras providências”.

A apresentação desta matéria é de elevada relevância social e jurídica, pois busca viabilizar a correta aplicação dos recursos federais destinados à educação em tempo integral, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964 e as Portarias MEC nº 605/2025 e nº 669/2025. A abertura de crédito especial é fundamental para que o Município possa executar as políticas de expansão da jornada escolar, um pilar para a melhoria da qualidade do ensino e para a redução das desigualdades educacionais.

O projeto de lei define a criação de dotação orçamentária específica para despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, utilizando o valor de **R\$ 291.234,27 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, proveniente de transferência federal vinculada ao FUNDEB. Conforme estabelecido pela Portaria MEC nº 669/2025, os recursos serão recebidos em quatro parcelas:

Parcela Percentual Valor (R\$)		
1ª	42,50%	R\$ 123.774,56
2ª	21,25%	R\$ 61.887,28
3ª	21,25%	R\$ 61.887,28
4ª	15,00%	R\$ 43.685,15
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 291.234,27</b>



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO  
PIAUÍ  
END.: AV. FELINTO TOMAZ PORTELA, 425 –  
CENTRO, CEP: 64233-000**

Dessa forma, a iniciativa alinha o orçamento municipal às novas diretrizes federais, garantindo a implementação de políticas educacionais essenciais para nossa comunidade, sem gerar impacto negativo nas contas públicas, uma vez que as despesas serão cobertas por excesso de arrecadação.

Assim, sopesadas as razões ora expostas e a urgência na aplicação dos recursos já repassados, aguardamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, ao tempo em que reiteramos, por oportunidade, os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

*Andressa maria leal de souza*  
**ANDRESSA MARIA LEAL DE SOUSA**

Prefeita Municipal